



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de cooperação nº 001/2018
Processo Administrativo nº 2018/20106

ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E O INSTITUTO FLORAVIDA, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETIVO A OFERTA DE INCENTIVO E PRESERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE, E CONSTRUÇÃO DE BACIA DE EVAPOTRANSPIRAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE ESGOTO.

Pelo presente instrumento de acordo de cooperação e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal Do Verde **MÁRCIO PIEDADE VIEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, Avenida Universitária, nº2756, Alto dos Pinheiros, R.G. nº 8.161.048-8 e inscrito no CPF sob nº 036.916.348-69, e de outro lado o **INSTITUTO FLORAVIDA**, organização da sociedade civil, instituição filantrópica de direito privado, de caráter assistencial e ambiental, sem fins econômicos, estabelecida nesta cidade na Rodovia Eduardo Zuccari, Km21,5, zona rural, inscrita no CNPJ sob nº. 05.472.655/0001-86, neste ato, representada por sua Presidente Sra. **CANDICE FILIPAK MANSANO BALDONI**, brasileira, bióloga, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 03, lote 10, condomínio Alvorada Demétria, portador do RG nº. 5.794.958 e inscrita no CPF sob nº. 910.758.746-53, doravante denominado simplesmente PROPONENTE, com base no **Processo administrativo nº 20106/2018**, tendo em vista o que a Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de cooperação nº 001/2018
Processo Administrativo nº 2018/20106

13.019/2014, artigo 2º, inciso VIII-A, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto estabelecer acordo de cooperação entre os entes supracitados objetivando a construção de uma bacia de evapotranspiração para o tratamento de água negra em propriedade rural no Bairro Chaparral, a fim de evitar a poluição e contaminação dos lençóis freáticos e a manutenção de atividades ecológicas para animais silvestres.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1.1 Para execução do presente acordo de cooperação, o Município de Botucatu, através de sua Secretaria do Verde, e o Instituto Floravida terão as seguintes obrigações:
- 2.1.2 Caberá à PROPONENTE:
- 2.1.2.1 Manter o projeto desenvolvido de acordo com o plano de trabalho apresentado.
- 2.1.2.2 Assegurar à Secretaria Municipal do verde e aos Conselhos, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente acordo de cooperação;
- 2.1.2.3 Assegurar o livre acesso dos agentes da Secretaria Municipal do verde, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de cooperação nº 001/2018
Processo Administrativo nº 2018/20106

- 2.1.2.4** Aplicar integralmente os recursos humanos e materiais na manutenção e desenvolvimento de seu objeto institucional;
- 2.1.2.5** Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos da área de meio ambiente e ecologia desenvolvidos pela PROPONENTE.
- 2.1.2.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente acordo de cooperação, em decorrência da execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.1.2.7** Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, de suas rendas, recursos e resultados operacionais;
- 2.1.2.8** Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem à disposição dos órgãos fiscalizadores;
- 2.1.2.9** Executar a conclusão da obra da bacia de evapotranspiração, de acordo com as normas de segurança;
- 2.1.2.10** Garantir aos estagiários um ambiente de trabalho saudável, para adquirirem conhecimentos específicos na área em que estudam.
- 2.1.2.11** Garantir aos estagiários os direitos e deveres previstos no contrato com o CIEE;
- 2.1.2.12** Informar à PMB qualquer eventualidade com os estagiários, seja troca, férias ou cancelamento de contrato.

2.1.3 Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de cooperação nº 001/2018
Processo Administrativo nº 2018/20106

- 2.1.3.1** Fornecer materiais para construção de uma bacia de evapotranspiração para o tratamento de água negra em propriedade rural no Bairro Chaparral, a fim de evitar a poluição e contaminação dos lençóis freáticos: hum mil Tijolos, 7 barras de 6m de cano de pvc de 100mm, 1 barra de 6 m de cano de pvc de 75mm, 7 unidades de curva pvc 45º de 100mm, 3 cap pvc para esgoto 100mm, 1 saco de cimento de 50kg, 40m² de brita nº1 ou 2.
- 2.1.3.2** Contratar e ceder 4 estagiários com carga horária de 30 horas semanais, sendo 6 horas por dia, com inicio em junho de 2018, vigente por 12 meses e possível prorrogação para mais 12 meses, totalizando no máximo 2 anos.
- 2.1.3.2.1** Respectivas vagas devem ser preenchidas por três estudantes de ciências biológicas (uma vaga para execução de atividades de educação ambiental do programa vale a pena, desenvolvimento de enriquecimento ambiental, apoio nas atividades de rotina de manejo e manutenção; uma vaga para execução de testes etológicos, realização e observação de solturas, apoio nas atividades de rotina de manejo e manutenção e uma vaga para monitoramento de fauna, translocação e fauna, apoio nas atividades de rotina de manejo e manutenção) e um estudante de ciências contábeis, para auxiliar na área administrativa e contábil.
- 2.1.3.3** Doar materiais estocados na Secretaria do Verde, para viabilizar a construção da bacia de evapotranspiração: 30 unidades de Pneus usados e sem reutilização, 20 caibros 2,5m x 5,0 cm, 8 tábuas 5,0 m x 15,0 cm, 7 tábuas 2,5m x 25,0 cm, 13 tábuas 2,5 m x 15,0 cm, 14 eucaliptos 3,5m, 12 pranchas 2,0m x 25,0cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de cooperação nº 001/2018
Processo Administrativo nº 2018/20106

- 2.1.3.4** Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado;
- 2.1.3.5** Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente acordo de cooperação;
- 2.1.3.6** Cuidar da contratação dos estagiários, diretamente com o CIEE, sem ônus para a proponente, sendo caracterizado como mão de obra de custo estimado no valor registrado em licitação, sem repasse financeiro à Proponente;
- 2.1.3.7** Ceder os materiais solicitados no plano de trabalho do projeto da bacia de evapotranspiração, de acordo com o que há cotado em registro de preços pelas secretarias da PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 O prazo do presente acordo de cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1 Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente acordo de cooperação, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de cooperação nº 001/2018
Processo Administrativo nº 2018/20106

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente acordo de cooperação, em conformidade com a legislação aplicável.

5.2 É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Secretaria de Negócios Jurídicos – órgão encarregado do assessoramento jurídico integrante da estrutura desta Administração Pública.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para que se produza os devidos efeitos legais.

Botucatu, 30 de maio de 2018.

MÁRCIO PIEDADE VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE

CANDICE FILIPAK MANSANO BALDONI
INSTITUTO FLORAVIDA

Nome:
RG: 34.418.428-X
CPF: 305.531.588-05

Testemunhas:

Nome:
RG: 1472691302
CPF: 042.732.255-30